



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB Nº 286/2023 AD REFERENDUM DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do Protocolo SISMAC n. 213077102308 para remanejamento da base para Estado e Municípios do Amazonas conforme pactuações através de Resolução CIB nº 184/2023 e CIB/AM nº224/2023 de 28 de junho de 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o Protocolo do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade – SISMAC nº 213077102308 que apresenta o retorno para a base do Estado.

Considerando o Processo 01.01.017101.026664/2023-10, que dispõe sobre aprovação do Protocolo SISMAC nº 213077102308 para o retorno da base do Estado no valor ano repassado como Retroativo pago em parcela única na 8ª parcela do SISMAC, conforme Resolução CIB nº 184/2023;

Considerando o Processo 01.01.017101.018323/2023-71, que dispõe sobre a Nota Informativa Proposta de Reajuste com Incremento do Teto MAC para o Estado do Amazonas, aprova através da Resolução CIB/AM nº 224/2023;

Considerando que foram pagos os retroativos referente aos recursos pactuados para o Município de Nova Olinda Norte, através da Resolução CIB/AM nº 184/2023 de 28 de junho de 2023, restando retorno de base para regular, por ser concluída a sua finalidade.

Considerando o critério de rateio proposto na Resolução CIB/AM nº 224/2023 de 28 de junho de 2023, que propõe o rateio de 60% para o Estado 09% a Capital Manaus e 31% aos Municípios do Estado.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 758, DE 22 DE JUNHO DE 2023, Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo coordenador da CIB/AM, Senhor Anoar Abdul Samad, para aprovação do Protocolo do SISMAC nº 213077102308, gerado pelo SISMAC, referente a base do Estado na 9ª Parcela de 2023.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de agosto de 2023.

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus, AM CEP: 69060-000

Secretaria de Estado
da SAÚDE



O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Ad Referendum CIB/AM Nº 286/2023, datada de 11 de agosto de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.


ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde